



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
FHEMIG/Diretoria Assistencial/Gerência de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

Memorando.FHEMIG/DIRASS/GADT.nº 77/2020

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2020.

Para: FHEMIG/DIRASS/GAPMA

Assunto: Solicitação de Aquisição Midazolam 5mg/ml - Amp 10 ml
Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2270.01.0037741/2020-06].

Prezada Gerente,

Considerando o termo de conclusão do pregão eletrônico 0500005 000084/2020 18459016, que evidencia o fracasso na compra do lote 28 MIDAZOLAM - MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML . 001512552;

Considerando a que o medicamento é padronizado em hospitais da FHEMIG;

Considerando que o medicamento é de fundamental importância para o tratamento da COVID 19, sendo um dos medicamentos de primeira linha de escolha do tratamento;

Considerando que o medicamento é de larga utilização em diversos procedimentos cirúrgicos e não cirúrgicos para indução da sedação do paciente;

Considerando que a FHEMIG não gere e não participa de atas de registro de preços vigentes com o medicamento.

Solicitamos a abertura de novo processo de compras considerando as mesmas quantidades do processo fracassado, restando a GPAMA a melhor estratégia de aquisição.

Processo original de compras 2270.01.0028343/2020-97

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Martucheli, Gerente**, em 27/08/2020, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18740892** e o código CRC **2E00F02B**.



TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Número do Pedido de Compra	Número da Unidade de Compra
03/09/2020	FHEMIG		500098

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição por dispensa de licitação, do medicamento padronizado na FHEMIG, Midazolam 5mg/ml ampola 10ml, tendo em vista o fracasso em duas licitações consecutivas, de ampla concorrência, sendo a primeira através de pregão eletrônico para registro de preços, Plan. 57/2020 e uma segunda tentativa de aquisição através de pregão para fornecimento único, Pregão 84/2020.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO SIAD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MIDAZOLAM - PRINCÍPIO ATIVO: MIDAZOLAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	Ampola	97.000 Ampolas	1512552	R\$ 5,90	R\$ 572.300,00

1.2. Foi considerada temporalidade de quatro meses para estimar o quantitativo para a contratação.

1.3. Foram solicitados à empresa contratada os seguintes documentos::

1.3.1. Cópia do Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da Empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município.

1.3.2. Comprovação de que a empresa licitante possui Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA/MS.

1.3.3. Certificado de Registro do Medicamento no Ministério da Saúde

1.4. Critérios de aceitabilidade da proposta:

1.4.1. A proposta comercial foi devidamente avaliada pelo Núcleo de Medicamentos da Gerência de Avaliação Planejamento e Monitoramento Assistencial/DIRASS.

1.4.2. Foi avaliada a correta especificação do medicamento, o prazo de validade do medicamento a ser fornecido, o prazo de entrega e se o valor unitário ofertado estava abaixo do teto de preços estabelecido pela tabela CMED.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tal contratação justifica-se para abastecer as unidades assistenciais da FHEMIG, uma vez que este medicamento é essencial na manutenção da sedação do paciente grave, nas unidades de terapia intensiva, conforme documento enviado pela GADT/DIRASS, Memorando 77 (18740892).

Ressalta-se que o item esteve suspenso nos últimos meses de vigência da ata de RP 177/2019, expirada em 21/08/2020, devido a sucessivas solicitações de reequilíbrio financeiro, protocoladas pela então beneficiária, do item, deste RP. Desta forma, o medicamento teve as entregas suspensas, sob a justificativa do fornecedor de impossibilidade de manter o fornecimento, devido ao preço registrado na ata de RP, incompatível com o atual preço praticado no mercado, tendo em vista a pandemia COVID.

A FHEMIG tem papel importante e de relevância estadual de alto impacto e larga abrangência territorial, conforme consta no PLANO DE CAPACIDADE PLENA HOSPITALAR DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19. A ausência deste medicamento inviabiliza a manutenção de leitos para pacientes COVID-19, especialmente pacientes críticos, levando a

impacto negativo para o SUS no Estado de Minas Gerais.

O quantitativo foi definido a partir de levantamento realizado pelas unidades, no último pregão realizado 84/2020, para suprimento de aproximadamente 4 meses, considerando o aumento de consumo do medicamento, nos últimos meses, diante o enfrentamento do COVID-19.

Ressaltamos que tentamos cotação de vários fornecedores dentre fabricantes e distribuidores, entretanto devido a escassez do medicamento no mercado, obtivemos apenas 03 cotações, sendo a mais vantajosa a proposta do fabricante União Química, conforme documentos anexos neste processo SEI. Ressaltamos também o aumento abrupto do preço deste medicamento no mercado, neste momento da pandemia, sendo justificado pelo mercado devido a alta do dólar e as dificuldades para aquisição do insumo ativo, utilizado na fabricação do medicamento.

Ressaltamos ainda que existem, conforme tabela CMED da ANVISA, 05 fabricantes para este medicamento no mercado brasileiro, tendo sido realizada consulta aos 05 laboratórios fabricantes, além de distribuidores de medicamentos, conforme anexos.

Cabe ainda informar que há uma ata de Registro de Preços realizada pela PMMG, para atender o Hospital de Campanha, no qual a FHEMIG não é órgão participante. Entretanto, o quantitativo registrado, deste medicamento, nesta ata de RP é insuficiente para atendimento à demanda atual da FHEMIG, apenas 18.000 ampolas e o estimado pelas unidades da fundação, para aproximadamente 4 meses, seriam 97.000 ampolas, além do preço registrado, superior a menor cotação obtida para esta aquisição. Preço ata Hospital de Campanha R\$ 6,90. Presente aquisição R\$ 5,90.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Em conformidade com *art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666*, tendo em vista o fracasso em duas licitações consecutivas, de ampla concorrência, sendo a primeira através de pregão eletrônico para registro de preços, Plan. 57/2020 e uma segunda tentativa de aquisição através de pregão para fornecimento único, Pregão 84/2020.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Assim, considerando o estoque crítico do medicamento, nas unidades assistenciais da FHEMIG, aguardar novo processo licitatório, implicaria em grave prejuízo assistencial aos pacientes internados nos hospitais. Informamos que o estoque atual deste item na FHEMIG é de 5.626 ampolas, conforme apurado em planilha preenchida pelas unidades semanalmente e o Consumo Médio Mensal estimado também pelas unidades é de aproximadamente 24.000 ampolas, conforme planilha do quantitativo consolidado, anexa (19092476).

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Prazo de Entrega:

4.1.1. Até 30 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoarifado Central - Rua Barbosa Lima, 245, bairro Jardim Industrial, Contagem/MG, no horário de 08:00 às 17:00.

4.3. Condições de recebimento:

4.3.1. Os medicamentos serão recebidos:

4.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

4.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

4.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

4.4. Cronograma físico-financeiro:

4.4.1. Não se aplica.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento do pedido de compras será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 dias, a partir da entrega realizada, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

6. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

6.1. Conforme disposto no § 4º, do artigo 62 da Lei nº. 8.666 de 1993, é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição, considerando a compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

6.2. O representante legal será convocado a aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, de acordo com o art. 62, da Lei 8.666/93.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

7.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, como representante da Administração.

7.2. Será designado servidor da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais para fiscalizar a execução deste objeto.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

7.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

7.7. Caberá ao gestor do instrumento jurídico decorrente deste Termo de Referência os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 23.579, de 15 de janeiro 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2271.10.302.026.1007.0001 – 3.3.90.30.12.0.10.1

VALOR TOTAL: R\$ 572.300,00

9. DAS GARANTIAS:

9.1. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

9.1.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a CONTRATADA Subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto ora ajustado.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. **Da Contratada:**

11.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento e de acordo com a amostra enviada e aprovada pela equipe técnica da FHEMIG.

11.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

11.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

11.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

11.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

11.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

11.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

11.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

11.1.13. Coletar e substituir, no prazo de 48 horas, os produtos que tiverem desvio de qualidade, contados a partir da notificação da contratante.

11.2. **Da Contratante:**

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

11.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

11.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

11.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

11.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

11.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.2.11. Designar gestor e fiscal do instrumento jurídico decorrente, a fim de que as condições contratuais sejam observadas e executadas.

12. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.1. advertência por escrito;

12.1.2. multa de até:

12.1.2.1. 0,3 % (três por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

12.1.2.2. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

12.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

12.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública;

12.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3, 12.1.4.

12.3. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

12.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

12.7. As sanções relacionadas nos itens 12.1.3 e 12.1.4, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

12.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

12.8.1. Retardarem a execução do objeto;

12.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

12.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Elaborado por:

Renata Pimentel Carvalho Carneiro

Farmacêutica - Analista de Gestão e Assistência à Saúde

GAPMA/DIRASS

Aprovado por:

Daniela Neto Ferreira Melki

Gerente Avaliação, Planejamento e Monitoramento Assistenciais - GAPMA

DIRASS



Documento assinado eletronicamente por **Renata Pimentel Carvalho Carneiro**, **Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2020, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira Melki**, **Gerente**, em 09/09/2020, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19015479** e o código CRC **685F3F9A**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

**FHEMIG/DIRASS/Gerência de Avaliação Planejamento e
Monitoriamento Assistenciais/ Núcleo de Medicamentos**

Memorando.FHEMIG/DIRASS/GAPMA/CPAA/NMED.nº 74/2020

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2020.

Para: FHEMIG/DPGF/GELC

Assunto: Aquisição do medicamento Midazolam por dispensa de licitação

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2270.01.0022126/2020-49].

Prezada Maria Célia

Conforme solicitação e justificativa contida no Memorando 77 (18740892), enviamos Termo de Referência para compra, por dispensa de licitação, de 97.000 ampolas de Midazolam 5mg/ml ampola 10ml, para abastecimento das unidades assistenciais da FHEMIG, bem como as propostas comerciais obtidas.

Trata-se de medicamento padronizado na FHEMIG, utilizado em unidades de terapia intensiva - CTI/UTI, para manter o paciente grave sedado, que foi fracassado nos dois últimos processos licitatórios realizados: Planejamento 57/2020 para Registro de Preço, realizado pela SEPLAG e Pregão 84/2020, para fornecimento único, realizado pela GELC, no mês de agosto.

Sendo assim, foi deflagrada a necessidade de aquisição imediata do medicamento, tendo em vista o baixo estoque atual da rede e a elevada demanda da utilização do medicamento, devido a pandemia COVID-19.

O quantitativo foi definido a partir de levantamento realizado pelas unidades, no último pregão realizado 84/2020, para suprimento de aproximadamente 4 meses, considerando o aumento de consumo do medicamento, nos últimos meses, diante o enfrentamento do COVID-19.

Ressaltamos que tentamos cotação de vários fornecedores dentre fabricantes e distribuidores, entretanto devido a escassez do medicamento no mercado, obtivemos apenas 03 cotações, conforme documentos anexos neste processo SEI.

Ressaltamos ainda que existem, conforme tabela CMED da ANVISA, 05 fabricantes para este medicamento no mercado brasileiro, tendo sido realizada consulta aos 05 laboratórios fabricantes, além de distribuidores de medicamentos, conforme anexos.

Atenciosamente

Renata Pimentel Carvalho Carneiro

Farmacêutica - Analista de Gestão e Assistência à Saúde
GAPMA/DIRASS

Luana Cristina de Matos

Coordenadora de Planejamento e Aquisições Assistenciais - CPAA
GAPMA/DIRASS

Daniela Neto Ferreira Melki

Gerente Avaliação, Planejamento e Monitoramento Assistenciais - GAPMA
DIRASS



Documento assinado eletronicamente por **Renata Pimentel Carvalho Carneiro, Servidor(a) Público (a)**, em 09/09/2020, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Cristina De Matos, Coordenador(a)**, em 09/09/2020, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira Melki, Gerente**, em 09/09/2020, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19060838** e o código CRC **2570E03C**.

DESCRIPTIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	HJXXIII	HIJPII	HAC	HJK	HGV	HEM	MOV	HRJP	HRAD	CSSI	HCM	TOTAL
MIDAZOLAM - MIDAZOLAM; 5 MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL; AMPOLA 10 ML; .	AMPOLA	10,000	150	1,000	38,400	884	14,000	1,200	18,750	13,000	100	100	97,584

QUANTIDADE ARREDONDAD A PARA AJUSTE DE EMBALAGEM
97,000